

4.3.44



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO



Alguns Serviços Dependentes

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
N.º		N. S-DRE/2010/3728	11-06-2010
Proc.		Proc. DFP/001.10/16.6.2	

144

Assunto: ORIENTAÇÕES PARA O ANO LECTIVO 2010/11, PARA IMPLEMENTAR O NOVO PROGRAMA DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO BÁSICO - PROFESSORES ACOMPANHANTES E PROFESSORES TITULARES DE TURMA

A Direcção Regional da Educação e Formação no cumprimento das actividades e da estratégia delineada para a formação e acompanhamento dos professores de Matemática, no âmbito da implementação dos novos programas da Matemática para o ensino básico, solicita a todos os órgãos executivos das unidades orgânicas do ensino público regional, para minimizar eventuais dificuldades na generalização do NPM para o 1º, 3º, 5º e 7º ano de escolaridade a partir de 1 de Setembro de 2010, que desenvolvam todos os esforços para que a apropriação e dinamização do novo programa sejam realizadas da forma mais coordenada possível. Assim, entende-se como fundamental que sejam consideradas e aplicadas as seguintes orientações relativas aos professores acompanhantes e professores titulares de turma.

O órgão de gestão de cada unidade orgânica, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas, deverá garantir as condições indispensáveis para que o trabalho de acompanhamento e supervisão da Comissão Regional de Acompanhamento decorra da melhor forma possível, evitando futuros constrangimentos operacionais e assegurando que serão cumpridas as orientações a seguir elencadas, bem como a gestão de outras situações consideradas pertinentes, privilegiando sempre a relevância e responsabilidade do papel imprescindível que os professores acompanhantes, os professores titulares de turma e a Comissão Regional

Na resposta indicar «nossa referência». Em cada ofício tratar só de um assunto



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

vão desempenhar no ano lectivo 2010/11, para a aplicação do novo programa de Matemática no ensino básico.

Com o objectivo de clarificar as orientações recomendadas para o próximo ano lectivo, as mesmas são apresentadas por anexo, a saber:

- Orientações a ter em conta para os professores Acompanhantes (anexo 1)
- Orientações a ter em conta para os professores titulares de turma de 1º, 3º, 5º e 7º ano do ensino básico (anexo 2)
- Plano de supervisão e acompanhamento (anexo 3)
- Observações (anexo 4)

Mais se informa que as recomendações e orientações agora enviadas surgiram da colaboração estreita entre a DREF e a Comissão Regional de Acompanhamento, bem como da experiência e cooperação com a DGIDC.

Certos do interesse e empenho relativamente ao assunto em apreço, solicitamos a Vossa melhor cooperação e esforço no sentido de serem asseguradas as condições indispensáveis ao desenvolvimento do trabalho previsto e planeado para a área da Matemática no ano lectivo 2010/11.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

FABIÓLA JAEL DE SOUSA CARDOSO

ANEXO 1 – Professores Acompanhantes

Professores acompanhantes do 1.º Ciclo

Deverá ser atribuída a redução de três horas da componente lectiva e uma hora da componente não lectiva, assegurando-se a tarde de 3.ª feira sem componente lectiva para trabalho com a comissão regional e docentes do grupo disciplinar que estão a implementar o programa, a seguir especificado na “Definição do papel dos professores acompanhantes”

Estes professores acompanhantes deverão inserir-se num dos seguintes cenários:

- a) Serem titulares de uma turma do 1.º ou do 3.º ano de escolaridade;
 - b) Exercerem as funções de apoio educativo, salvaguardando-se a leccionação obrigatória da área da Matemática (número de horas de acordo com a matriz curricular).
- Para as escolas que tenham dois professores acompanhantes recomenda-se que um dos professores leccione o 1.º ano e o outro o 3.º ano de escolaridade.

Professores acompanhantes do 2.º e 3.º Ciclos

Deverá ser atribuída a redução de três blocos de 90 minutos, um da componente lectiva e dois da componente não lectiva, sendo a sua distribuição realizada do seguinte modo:

- assegurar a coincidência de um dos blocos da componente não lectiva com o horário dos restantes docentes do grupo disciplinar para as reuniões previstas nas alíneas a) e b) da “Definição do papel dos professores acompanhantes”
- a restante redução deverá assegurar o dia de 6.ª feira para trabalho autónomo e com a comissão constante na “Definição do papel dos professores acompanhantes”

Salvaguardar a leccionação obrigatória de, pelo menos, um ano de escolaridade da generalização do Programa de Matemática (5.º ou 7.º).